

## **LEI Nº 449 / 67**

### **AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE STAND DO TIRO DE GUERRA**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as construções exigidas, conforme Padrão estabelecido para “Stand do Tiro de Guerra”, para serem utilizadas pelo Tiro de Guerra 99, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para ocorrer às despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete. (30/06/1967).

Ass. João Braz – Prefeito Municipal